



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR – FMS

**PUBLICADO**

Certifico que o referido Ato foi publicado, nesta data, no Placar oficial do Município e no site [www.ouvidor.go.gov.br](http://www.ouvidor.go.gov.br)

Ouvidor, 10/04/2023

Secretário Adm. e Planejamento

Contrato nº 04/2023-FMS

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO NA ÁREA DE SAÚDE.

**CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO**

01 – CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pelo Gestor interino do FMS, Senhor **LEANDRO VIEIRA DE BASTOS**, brasileiro, solteiro, enfermeiro, portador do CPF nº 710.711.801-34, CI nº RG nº 3724960 SSP/GO, residente e domiciliado a Rua Professor Carlos, 395, nesta cidade.

02 – CREDENCIADO: **JORDANA RIBEIRO FRANCO**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 058.658.681-44, RG nº 6212439 SSP/GO, COREN nº 770764, NIT 190.646.0020-4 residente e domiciliado AVENIDA CASTELO BRANCO, QD. 4 L 0 Nº 622, JARDIM JK, OUVIDOR/GO, têm entre si, justo e acordado o que se contém nas seguintes cláusulas, que mutuamente acatam.

03 – FUNDAMENTO: INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2017 do TCM/GO e decorre do Processo de CHAMAMENTO Nº 01/2023-FMS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NOS



**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR – FMS**

TERMO DO ART. 74, Lei Federal 14.133/2021. Inexigibilidade de licitação n. 1293/2023, processo protocolo n. 676/2023

**CLAUSULA II – OBJETO**

Prestação de serviços de atendimento em sua especialidade como **ENFERMEIRA**, para atendimento no ambulatório, triagem, internação do Hospital Municipal Santo Antônio, com carga horária de 40 horas semanais em escala a ser definida pela administração hospitalar.

O valor estabelecido do contrato é de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde - CMSO, conforme resolução CMS;

**CLÁUSULA III - VALOR e FORMA DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE, se compromete a pagar ao **CREDENCIADO**, pelos serviços prestados, a importância de R\$ 4.750,00 mensais, totalizando o valor global do contrato em R\$ 42.750,00 (quarenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais), mediante a prestação dos serviços.

O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente. Dados bancários para pagamento: BANCO ITAÚ, AGÊNCIA 5073, CONTA Nº 05515-3.

**CLÁUSULA IV - VIGENCIA DO CONTRATO**

O presente Contrato vigorará pelo período de 10 de abril de 2023 à 31 de dezembro de 2023 podendo sua vigência ser prorrogada anualmente nos termos do art. 107, Lei Federal 14.133/93.



**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR – FMS**

**CLÁUSULA V - RESCISÃO**

Fica pactuado entre as partes que o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, de conformidade com o previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez observado o interesse público, neste caso, não gerando qualquer ônus ao seu erário.

**CLÁUSULA VI – MULTA**

Fica estipulado uma multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de inexecução por parte do **CREDENCIADO**

**CLÁUSULA VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.1.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT. TERCEIRIZ.

**CLÁUSULA VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

É vedado ao **CREDENCIADO** delegar ou transferir a terceiros, no todo ou partes, os serviços objeto deste Instrumento, e também cobrar do beneficiário quaisquer importâncias, a que título for pelos serviços objeto deste Instrumento.

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato de 2023 devidamente assessorado pela Diretor do Hospital e o Gestor do FMS de Ouidor.

Andama Ribeiro Gomes



**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR – FMS  
CLÁUSULA IX - FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás que será competente para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiados que sejam.

E, por se acharem justas e Contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e fim, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Ouvidor-GO, 10 de abril de 2023

**LEANDRO VIEIRA DE BASTOS  
GESTOR INTERINO DO FMS**

**CONTRATANTE**

**JORDANA RIBEIRO FRANCO**

**CREDENCIADA**

Testemunhas:

01 -

CPF nº: 025.590.525-50

02 -

CPF nº: 009.430.651-60



**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR – FMS**

**EXTRATO DE CONTRATO N. 04 / 2023 FMS**

<b>PARTES:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR - FMS e JORDANA RIBEIRO FRANCO – CPF Nº 058.658.681-44, RG Nº 6212439 SSP/GO, COREN Nº 770764, NIT 190.646.0020-4
<b>FUNDAMENTO:</b>	INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2017 do TCM/GO e decorre do Processo de CHAMAMENTO Nº 01/2023-FMS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NOS TERMO DO ART. 74, Lei Federal 14.133/2021.
<b>OBJETO:</b>	Prestação de serviços de atendimento em sua especialidade como <b>ENFERMEIRA</b> , para atendimento no ambulatório, triagem, internação do Hospital Municipal Santo Antônio, com carga horária de 40 horas semanais em escala a ser definida pela administração hospitalar. O valor de cada procedimento será de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde - CMSO, conforme resolução CMS;
<b>PRAZO:</b>	O presente Contrato vigorará pelo período de 10 de abril de 2023 à 31 de dezembro de 2023 podendo sua vigência ser prorrogada anualmente nos termos do art. 107, Lei Federal 14.133/93.
<b>LICITAÇÃO:</b>	Inexigibilidade de licitação n. 1293/2023, processo protocolo n. 676/2023
<b>DOTAÇÃO :</b>	10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.1.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT. TERCEIRIZ.
<b>VALOR:</b>	A CONTRATANTE, se compromete a pagar ao <b>CRENCIADO</b> , pelos serviços prestados, a importância de R\$ 4.750,00 mensais, totalizando o valor global do contrato em R\$ 42.750,00 (quarenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais), mediante a prestação dos serviços. O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente. Dados bancários para pagamento: BANCO ITAÚ, AGÊNCIA 5073,



**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR – FMS**

	CONTA Nº 05515-3.
<b>OBS.:</b>	-

OUVIDOR-GO, 10 de abril de 2023

  
**LEANDRO VIEIRA DE BASTOS**

GESTOR INTERINO DO FMS